



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020, VINCULADA AO PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP Nº 046/2019**

Às nove horas, do dia vinte e um de janeiro de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**, neste ato representado por sua Pregoeira a Sra. **SHEILA MIRIAN MEDEIROS GOMES**, brasileira, solteira, portador da carteira de identidade nº. 2855958, inscrito no cadastro de pessoas físicas – CPF sob o nº. 611.899.602-49, residente e domiciliada neste município, após ter homologado a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº 046/2019**, do processo nº 2019/6/8808, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal 7.892, de 23.01.2013, e suas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e as demais normas legais correlatas, **RESOLVE** registrar os preços destinados ao “ **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E CONFEÇÃO DE LONAS, BANNERS, FAIXAS, PLOTTERS E ADESIVOS, DESTINADOS A ATENDER AS SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS, BEM COMO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PA, DURANTE 12 (DOZE) MESES**, a serem executados pela proposta classificada, **MENOR PREÇO POR ITEM**, no certame acima mencionado da seguinte empresa **A.S. SANTOS E CIA LTDA- EPP**, estabelecida na Avenida Afonso Pena, nº 1100, Bairro: Despraiado, na Cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP 78.049 - 323, CNPJ-MF nº 00.113.059/001-96, representada neste ato por meio do seu representante legal, o Sr. **ADEMILSON DA SILVA SANTOS**, Brasileiro, Empresário, Casado, portador da carteira de identidade nº 484.613/SSP-RO, inscrita no cadastro de pessoas físicas – CPF sob o nº 351.219.712 - 49, residente e domiciliada na Avenida Afonso Pena, nº 1100, Bairro Santa Helena na cidade de Cuiabá/MT.





## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a futura e eventual “ **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E CONFECÇÃO DE LONAS, BANNERS, FAIXAS, PLOTTERS E ADESIVOS, DESTINADOS A ATENDER AS SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS, BEM COMO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PA, DURANTE 12 (DOZE) MESES**, nas quantidades, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 046/2019 e seus Anexos.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integram a presente Ata, a **PMC**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo Primeiro:** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Castanhal poderá solicitar a utilização da presente Ata , independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A partir desta data ficam registrados na **PMC** os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **AQUISIÇÃO DE “ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E CONFECÇÃO DE LONAS, BANNERS, FAIXAS, PLOTTERS E ADESIVOS, DESTINADOS A ATENDER AS SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS, BEM COMO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PA,**





**DURANTE 12 (DOZE) MESES**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SUPRI mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

**Parágrafo Primeiro:** O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

**Parágrafo Segundo:** O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Terceiro:** O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à SUPRI convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.





## CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Não receber Nota de Empenho;
- d) Houver razões de interesse público.

**Parágrafo Primeiro:** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente.

**Parágrafo Segundo:** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.





## **CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 A presente Ata será divulgada com publicação no DOM.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES**

9.1 Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:





- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** no prazo de 30 (trinta) dias conforme prescreve o art. 3º IV da instrução normativa nº 04/2003-TCM.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Integram a presente Ata, independente de transcrição, o **Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 046/2019** e a proposta da empresa.

11.2 Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial das Leis Federais nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Federais nº 5.450/05, 7.892/13 e alterações posteriores, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.





## CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

**12.1** Fica eleito o Foro da cidade de Castanhal, Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

**12.2.** E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **PMC** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais.

*Castanhal/PA, 04 de Fevereiro de 2020*

SHEILA MIRIAN MEDEIROS  
GOMES:61189960249  
60249

Assinado de forma digital por SHEILA MIRIAN MEDEIROS GOMES:61189960249  
Dados: 2020.02.21 13:40:16 -03'00'

**SHEILA MIRIAN MEDEIROS GOMES**  
**Pregoeira**

**A.S. SANTOS E CIA LTDA- EPP**  
**ADEMILSON DA SILVA SANTOS**  
**00.113.059/001-96**

Prefeitura Municipal de Castanhal - Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação  
Avenida Barão do Rio Branco, n.º 2232, Centro - Castanhal – Pará - CEP: 68743-050  
Fones: (91) 3721-2109 / 3721-4205 / 3711-7449 –Site: [www.castanhal.pa.gov.br](http://www.castanhal.pa.gov.br)



A S SANTOS E CIA LTDA  
EPP:00113059000196

Assinado de forma digital por A S SANTOS E CIA LTDA EPP:00113059000196  
Dados: 2020.02.21 10:46:44 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.121.991/0001-84



Empresa: A S SANTOS & CIA LTDA; C.N.P.J. n° 00.113.059/0001-96 representada neste ato pelo Sr(a). ALTAIR DA SILVA SANTOS,  
C.P.F.  
n° 390.573.132-00.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00014	FACHADA EM LONA 440G SUPER GLOSSY (BRILHO), IMPRES SA COM CABEÇA DE 7 OU 14 PICOL FACHADA EM LONA 440G SUPER GLOSSY (BRILHO), IMPRESSA COM CABEÇA DE 7 OU 14 PICOLITROS E TINTA ECO SOLVENTE, COM ESTRUTURA EM METALON 20 X 20 MM GALVANIZADO, APLICADA EM CASTANHAL E EM UM RAIO DE ATÉ 10KM	METRO QUADRA	990.00	117,000	115.830,00
00041	TROFÉU EM ACRILICO DE 3M CRISTAL RECORTADO ELETRO NICAMENTE Com APLICAÇÃO	UNIDADE	300.00	114,490	34.347,00
00042	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC 3MM COM FITA DUPLA F ACE	METRO QUADRA	220.00	139,990	30.797,80
00044	PLACA DE INAUG. EM VIDRO 6MM C/ ALONGADOR. ITEM EX CLUSIVO	METRO QUADRA	65.00	398,000	25.870,00
00047	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA 20 GALVANIZADA, DURA B. DE 5 ANOS DE COLA	METRO QUADRA	248.00	389,000	96.472,00
00048	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA 20 GALV. DURAB. DE 5 ANOS DE COLA - EXCLUSIVO	METRO QUADRA	82.00	390,000	31.980,00
				VALOR TOTAL R\$	335.296,80



Prefeitura Municipal de Castanhal - Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação  
Avenida Barão do Rio Branco, n.º 2232, Centro - Castanhal - Pará - CEP: 68743-050  
Fones: (91) 3721-2109 / 3721-4205 / 3711-7449 - Site: [www.castanhal.pa.gov.br](http://www.castanhal.pa.gov.br)

A S SANTOS E CIA LTDA  
EPP:00113059000196

Assinado de forma digital por A S SANTOS  
E CIA LTDA EPP:00113059000196  
Dados: 2020.02.21 10:47:36 -03'00'



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020 , VINCULADA AO PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP Nº 046/2019**

Às nove horas, do dia vinte e um de janeiro de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**, neste ato representado por sua Pregoeira a Sra. **SHEILA MIRIAN MEDEIROS GOMES**, brasileira, solteira, portador da carteira de identidade nº. 2855958, inscrito no cadastro de pessoas físicas – CPF sob o nº. 611.899.602-49, residente e domiciliada neste município, após ter homologado a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº 046/2019**, do processo nº 2019/6/8808, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal 7.892, de 23.01.2013, e suas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e as demais normas legais correlatas, **RESOLVE** registrar os preços destinados ao “ **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E CONFECÇÃO DE LONAS, BANNERS, FAIXAS, PLOTTERS E ADESIVOS, DESTINADOS A ATENDER AS SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS, BEM COMO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PA, DURANTE 12 (DOZE) MESES**, a serem executados pela proposta classificada, **MENOR PREÇO POR ITEM**, no certame acima mencionado da seguinte empresa **EXPRESSO DIGITAL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.087.088/0001-59, com sede na Travessa Irmã Adelaide, n.º 712, Bairro Centro, CEP 68.740-560, Castanhal/Pará, neste ato, representada por **MARCO DOS SANTOS SOUZA**, brasileiro, solteiro, administrador, CPF: 725.650.392-04, RG: 3424269 PC/PA, residente e domiciliado na cidade de Castanhal/PA.





## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a futura e eventual “ **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E CONFECÇÃO DE LONAS, BANNERS, FAIXAS, PLOTTERS E ADESIVOS, DESTINADOS A ATENDER AS SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS, BEM COMO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PA, DURANTE 12 (DOZE) MESES**, nas quantidades, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital do **Pregão Eletrônico SRP Nº 046/2019** e seus Anexos.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integram a presente Ata, a **PMC**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo Primeiro:** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Castanhal poderá solicitar a utilização da presente Ata , independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A partir desta data ficam registrados na **PMC** os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **AQUISIÇÃO DE “ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E CONFECÇÃO DE LONAS, BANNERS, FAIXAS, PLOTTERS E ADESIVOS, DESTINADOS A ATENDER AS SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS, BEM COMO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PA,**





**DURANTE 12 (DOZE) MESES**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

**4.1** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SUPRI mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

**Parágrafo Primeiro:** O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

**Parágrafo Segundo:** O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Terceiro:** O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à SUPRI convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.





## CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Não receber Nota de Empenho;
- d) Houver razões de interesse público.

**Parágrafo Primeiro:** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente.

**Parágrafo Segundo:** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.





## CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A presente Ata será divulgada com publicação no DOM.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;

b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;

c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:





a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;

b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** no prazo de 30 (trinta) dias conforme prescreve o art. 3º IV da instrução normativa nº 04/2003-TCM.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Integram a presente Ata, independente de transcrição, o **Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 046/2019** e a proposta da empresa.

11.2 Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial das Leis Federais nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Federais nº 5.450/05, 7.892/13 e alterações posteriores, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.





## CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

**12.1** Fica eleito o Foro da cidade de Castanhal, Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

**12.2.** E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **PMC** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais.

*Castanhal/PA, 04 de Fevereiro de 2020*

SHEILA MIRIAN MEDEIROS  
GOMES:61189  
960249

Assinado de forma digital por SHEILA MIRIAN MEDEIROS GOMES:61189960249  
Dados: 2020.02.18 13:42:06 -03'00'

**SHEILA MIRIAN MEDEIROS GOMES**  
**Pregoeira**

**EXPRESSO DIGITAL EIRELI**

**MARCO DOS SANTOS SOUZA**

**19.087.088/0001-59**

EXPRESSO DIGITAL EIRELI:1908708800159  
0159

Digitally signed by EXPRESSO DIGITAL EIRELI:19087088000159  
Date: 2020.02.18 10:48:52 -03'00'

Prefeitura Municipal de Castanhal - Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação  
Avenida Barão do Rio Branco, n.º 2232, Centro - Castanhal - Pará - CEP: 68743-050  
Fones: (91) 3721-2109 / 3721-4205 / 3711-7449 - Site: [www.castanhal.pa.gov.br](http://www.castanhal.pa.gov.br)





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.121.991/0001-84



Empresa: EXPRESSO DIGITAL EIRELI - EPP; C.N.P.J. n° 19.087.088/0001-59, estabelecida à TV. IRMA ADELAIDE, 712, CENTRO, Castanhal  
PA, (91) 3721-5036, representada neste ato pelo Sr(a). MARCO DOS SANTOS SOUZA, C.P.F. n° 725.650.392-04.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	Lona 280 G sem acabamento, impresso com cabeça de 7 ou 14 picolitros	METRO QUADRA	1.500,00	24,940	37.410,00
00002	Lona 280 G sem acabamento, impresso com cabeça de 7 ou 14 picolitros e tinta eco solvente	METRO QUADRA	500,00	23,690	11.845,00
00003	Lona 280 G sem acabamento, impresso com cabeça de 7 ou 14 picolitros e tinta eco solvente	METRO QUADRA	440,00	26,750	11.770,00
00004	LONA 380 G SEM ACABAMENTO, IMPRESSO COM CABEÇA DE 7 OU 14 PICOLITROS	METRO QUADRA	220,00	24,940	5.486,80
00005	LONA 440 G / SEM ACABAMENTO, IMPRESSO C/ CABEÇA DE 7 OU 14 PICOLITROS	METRO QUADRA	660,00	24,940	16.460,40
00006	LONA BLACK LIGHT 440 G (FUNDO BRANCO) ITEM EXCLUSIVO	METRO QUADRA	300,00	28,180	8.454,00
00007	LONA SOLIT 480 G (SEM TRAMA E ALTA PLANICIDADE) ITEM EXCLUSIVO	METRO QUADRA	1.100,00	27,600	30.360,00
00008	BANNER EM LONA 280 G, ACABAMENTO C/ BASTÕES, PONTE IRAS E CORDA	METRO QUADRA	2.145,00	22,190	47.597,55
00009	BANNER EM LONA 280 G, ACABAMENTO C/ BASTÕES, PONTE IRAS E CORDA ITEM EXCLUSIVO	METRO QUADRA	715,00	20,450	14.621,75
00011	BANNER EM LONA 380 G, ACABAMENTO COM BASTÕES, PONTE IRAS E CORDA ITEM EXCLUSIVO	METRO QUADRA	880,00	24,980	21.982,40
00012	BANNER EM LONA 440 G, ACABAMENTO C/ BASTÕES, PONTE IRAS E CORDA ITEM EXCLUSIVO	METRO QUADRA	1.000,00	26,980	26.980,00
00013	BANNER EM LONA SOLIT 480G (S/ TRAMA E ALTA PLANICIDADE), ACAB., ITEM EXCLUSIVO	METRO QUADRA	340,00	29,980	10.193,20
00015	FACHADA EM LONA 440G SUPER GLOSSY (BRILHO), IMP. C/ CABEÇA DE 7 OU 14- EXCLUSIVO	METRO QUADRA	330,00	116,000	38.280,00
00016	FACHADA EM LONA 440G SUPER GLOSSY (BRILHO), IMPRESSA COM CABEÇA DE 7 OU 14 PICOLITROS E TINTA ECO SOLVENTE, COM ESTRUTURA EM METALON 20 X 20 MM GALVANIZADO, APLICADA EM CASTANHAL E EM UM RAIO DE ATÉ 10KM	METRO QUADRA	259,00	119,000	30.821,00
00017	FACHADA EM LONA 440G S. GLOSSY (BRILHO), C/ LAMPADAS ELET. DE 30W	METRO QUADRA	86,00	168,900	14.525,40
00019	FACHADA EM LONA 440G SUPER GLOSSY (BRILHO), IMPRESSA COM CABEÇA DE 7 OU 14 PICOLITROS E TINTA ECO SOLVENTE, COM ESTRUTURA EM METALON 20 X 20 MM GALVANIZADO, COM REFLETORES COM LAMPADAS ELETRONICAS DE 30W APLICADA EM CASTANHAL E EM UM RAIO ATÉ 10KM. EXCLUSIVO	METRO QUADRA	500,00	24,950	12.475,00
00020	ADESIVO LEITOSO DURABILIDADE DE 2 ANO DA COLA, SEM APLICAÇÃO	METRO QUADRA	400,00	28,350	11.340,00
00021	ADESIVO LEITOSO AUTOMOTIVO, DURABILIDADE 5 ANOS DA COLA. - ITEM EXCLUSIVO	METRO QUADRA	330,00	22,720	7.497,60
00022	ADESIVO TRANSPARENTE, DURABILIDADE 1 ANO DA COLA - ITEM EXCLUSIVO	METRO QUADRA	330,00	27,060	8.929,80

Prefeitura Municipal de Castanhal - Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação  
Avenida Barão do Rio Branco, n.º 2232, Centro - Castanhal - Pará - CEP: 68743-050  
Fones: (91) 3721-2109 / 3721-4205 / 3711-7449 - Site: [www.castanhal.pa.gov.br](http://www.castanhal.pa.gov.br)







**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020**  
**VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 046/2019**

Às nove horas, do dia vinte e um de janeiro de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**, neste ato representado por sua Pregoeira a Sra. **SHEILA MIRIAN MEDEIROS GOMES**, brasileira, solteira, portador da carteira de identidade nº. 2855958, inscrito no cadastro de pessoas físicas – CPF sob o nº. 611.899.602-49, residente e domiciliada neste município, após ter homologado a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº 046/2019**, do processo nº 2019/6/8808, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal 7.892, de 23.01.2013, e suas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e as demais normas legais correlatas, **RESOLVE** registrar os preços destinados ao “ **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E CONFECÇÃO DE LONAS, BANNERS, FAIXAS, PLOTTERS E ADESIVOS, DESTINADOS A ATENDER AS SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS, BEM COMO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PA, DURANTE 12 (DOZE) MESES**, a serem executados pela proposta classificada, **MENOR PREÇO POR ITEM**, no certame acima mencionado da seguinte empresa **POLIFILMES DA AMAZONIA LTDA**, estabelecida na Travessa dos Tupinambás, nº 933, Bairro: Jurunas, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.033 - 122, CNPJ-MF nº 04.875.423/0001 - 06, representada neste ato por meio do seu representante legal, o Sr. **ALBANO BATISTA MOITA**, Brasileiro, Comerciante, Viúvo, portador da carteira de identidade nº 4283654/SSP-PA, inscrita no cadastro de pessoas físicas – CPF sob o nº 008.334.972 - 68, residente e domiciliada na Travessa Padre





Eutíquio , nº 2264, Apt: 402, Bairro Batista Campos, na cidade de Belém  
Pará.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a futura e eventual “ **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E CONFEÇÃO DE LONAS, BANNERS, FAIXAS, PLOTTERS E ADESIVOS, DESTINADOS A ATENDER AS SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS, BEM COMO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PA, DURANTE 12 (DOZE) MESES**, nas quantidades, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital do **Pregão Eletrônico SRP Nº 046/2019** e seus Anexos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integram a presente Ata, a **PMC**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo Primeiro:** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Castanhal poderá solicitar a utilização da presente Ata , independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A partir desta data ficam registrados na **PMC** os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **AQUISIÇÃO DE “ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E CONFEÇÃO DE LONAS, BANNERS, FAIXAS, PLOTTERS E ADESIVOS, DESTINADOS A ATENDER AS SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS, BEM COMO**





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PA, DURANTE 12 (DOZE) MESES,** nas condições estabelecidas no ato convocatório.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

4.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SUPRI mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

**Parágrafo Primeiro:** O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

**Parágrafo Segundo:** O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Terceiro:** O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à SUPRI convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.





## CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Não receber Nota de Empenho;
- d) Houver razões de interesse público.

**Parágrafo Primeiro:** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente.

**Parágrafo Segundo:** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.





## CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A presente Ata será divulgada com publicação no DOM.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;

b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;

c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:





- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** no prazo de 30 (trinta) dias conforme prescreve o art. 3º IV da instrução normativa nº 04/2003-TCM.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Integram a presente Ata, independente de transcrição, o **Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 046/2019** e a proposta da empresa.

11.2 Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial das Leis Federais nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Federais nº 5.450/05, 7.892/13 e alterações posteriores, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.





## CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da cidade de Castanhal, Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

12.2. E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **PMC** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais.

*Castanhal/PA, 04 de Fevereiro de 2020*

SHEILA MIRIAN MEDEIROS  
GOMES:61189960249  
249

Assinado de forma digital  
por SHEILA MIRIAN  
MEDEIROS  
GOMES:61189960249  
Dados: 2020.02.20  
13:43:49 -03'00'

**SHEILA MIRIAN MEDEIROS GOMES**  
**Pregoeira**

POLIFILMES DA AMAZONIA  
LIMITADA:04875423000106

Assinado de forma digital por POLIFILMES DA  
AMAZONIA LIMITADA:04875423000106  
Dados: 2020.02.20 10:01:13 -03'00'

**POLIFILMES DA AMAZONIA LTDA**  
**ALBANO BATISTA MOITA**

**04.875.423/0001 - 06**





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.121.991/0001-84



Empresa: POLIFILMES DA AMAZÔNIA LTDA; C.N.P.J. n° 04.875.423/0001-06, estabelecida à TRAVESSA DOS TUPINAMBÁS, 933, JURUNAS, Belém PA, (91) 3272-0043, representada neste ato pelo Sr(a). ALRANO BATISTA MOITA, C.P.F. n° 008.384.972-68.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00010	BANNER EM LONA 280 G TITANIUM, TRAMA 1000X1000, AC AB. C/ BASTÕES, PORTEIRAS E CO	METRO QUADRA	440.00	25,900	11.396,00
00018	ADESIVO LEITOSO DURABILIDADE DE 1 ANO DA COLA, SEM APLICAÇÃO - EXCLUSIVO	METRO QUADRA	1,500.00	24,000	36.000,00
00028	ADESIVO LEITOSO AUTOMOTIVO DURABILIDADE 5 ANOS DA COLA, COM APLICAÇÃO	METRO QUADRA	300.00	50,000	15.000,00
00030	ADESIVO LEITOSO BLOCKOUT (FUNDO PRETO) DURABIL. 2 ANOS - C/APLICAÇÃO (EXCLUSIVO)	METRO QUADRA	220.00	47,000	10.340,00
				VALOR TOTAL R\$	72.736,00



Prefeitura Municipal de Castanhal - Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação  
Avenida Barão do Rio Branco, n.º 2232, Centro - Castanhal - Pará - CEP: 68743-050  
Fones: (91) 3721-2109 / 3721-4205 / 3711-7449 - Site: [www.castanhal.pa.gov.br](http://www.castanhal.pa.gov.br)



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020**  
**VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 046/2019**

Às nove horas, do dia vinte e um de janeiro de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**, neste ato representado por sua Pregoeira a Sra. **SHEILA MIRIAN MEDEIROS GOMES**, brasileira, solteira, portador da carteira de identidade nº. 2855958, inscrito no cadastro de pessoas físicas – CPF sob o nº. 611.899.602-49, residente e domiciliada neste município, após ter homologado a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº 046/2019**, do processo nº 2019/6/8808, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal 7.892, de 23.01.2013, e suas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e as demais normas legais correlatas, **RESOLVE** registrar os preços destinados ao “ **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E CONFECÇÃO DE LONAS, BANNERS, FAIXAS, PLOTTERS E ADESIVOS, DESTINADOS A ATENDER AS SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS, BEM COMO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PA, DURANTE 12 (DOZE) MESES**, a serem executados pela proposta classificada, **MENOR PREÇO POR ITEM**, no certame acima mencionado da seguinte empresa **VERA LUCIA FRANCISCA DOS SANTOS - EPP**, estabelecida na Rua Jacuí, nº 601 C, Colégio Batista, Belo Horizonte/MG, CEP 31110-050, CNPJ-MF nº 14.272.952/0001 - 79, representada neste ato por meio do seu representante legal, a Sra. **VERA LUCIA FRANCISCA DOS SANTOS**, Brasileira, Solteira, portador da carteira de identidade nº 9247031 MG, inscrita no cadastro de pessoas físicas – CPF sob o nº 065.058.906 - 88, residente e domiciliada na Rua Otávio de Almeida Rodrigues, nº 234, Bela Vista – Vespasiano no Estado de Minas Gerais, doravante denominado

Prefeitura Municipal de Castanhal - Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação  
Avenida Barão do Rio Branco, n.º 2232, Centro - Castanhal – Pará - CEP: 68743-050  
Fones: (91) 3721-2109 / 3721-4205 / 3711-7449 –Site: [www.castanhal.pa.gov.br](http://www.castanhal.pa.gov.br)





CONTRATADA, tem entre si, justos e contratados, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a futura e eventual “ **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E CONFECÇÃO DE LONAS, BANNERS, FAIXAS, PLOTTERS E ADESIVOS, DESTINADOS A ATENDER AS SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS, BEM COMO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PA, DURANTE 12 (DOZE) MESES**, nas quantidades, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital do **Pregão Eletrônico SRP N° 046/2019** e seus Anexos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integram a presente Ata, a **PMC**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo Primeiro:** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Castanhal poderá solicitar a utilização da presente Ata , independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A partir desta data ficam registrados na **PMC** os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **AQUISIÇÃO DE “ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E CONFECÇÃO DE**





**LONAS, BANNERS, FAIXAS, PLOTTERS E ADESIVOS, DESTINADOS A ATENDER AS SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS, BEM COMO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PA, DURANTE 12 (DOZE) MESES,** nas condições estabelecidas no ato convocatório.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

4.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SUPRI mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

**Parágrafo Primeiro:** O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

**Parágrafo Segundo:** O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Terceiro:** O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SUPRI** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.





## CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Não receber Nota de Empenho;
- d) Houver razões de interesse público.

**Parágrafo Primeiro:** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente.

**Parágrafo Segundo:** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.





## CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A presente Ata será divulgada com publicação no DOM.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:





- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** no prazo de 30 (trinta) dias conforme prescreve o art. 3º IV da instrução normativa nº 04/2003-TCM.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Integram a presente Ata, independente de transcrição, o **Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 046/2019** e a proposta da empresa.

11.2 Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial das Leis Federais nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Federais nº 5.450/05, 7.892/13 e alterações posteriores, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.





## CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da cidade de Castanhal, Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

12.2. E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **PMC** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais.

*Castanhal/PA, 04 de Fevereiro de 2020*

SHEILA MIRIAN MEDEIROS  
GOMES:61189  
960249

Assinado de forma digital por SHEILA MIRIAN MEDEIROS GOMES:61189960249  
Dados: 2020.02.17 15:59:04 -03'00'

**SHEILA MIRIAN MEDEIROS GOMES**  
**Pregoeira**

VERA LUCIA FRANCISCA DOS SANTOS:14272952000179

Assinado de forma digital por VERA LUCIA FRANCISCA DOS SANTOS:14272952000179  
Dados: 2020.02.17 15:45:34 -03'00'

**VERA LUCIA FRANCISCA DOS SANTOS - EPP**  
**VERA LUCIA FRANCISCA DOS SANTOS**

**14.272.952/0001 - 79**





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.121.991/0001-84



Empresa: VERA LUCIA FRANCISCA DOS SANTOS; C.N.P.J. n° 14.272.952/0001-79 representada neste ato pelo Sr(a). VERA LUCIA FRANCISCA DOS SANTOS, C.P.F. n° 065.058.906-88.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00046	CANECA DE PORCELANA C/ SUBLIMAÇÃO (ITEM EXCLUSIVO)	UNIDADE	335.00	19,280	6.458,80
				VALOR TOTAL R\$	6.458,80



Prefeitura Municipal de Castanhal - Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação  
Avenida Barão do Rio Branco, n.º 2232, Centro - Castanhal - Pará - CEP: 68743-050  
Fones: (91) 3721-2109 / 3721-4205 / 3711-7449 - Site: [www.castanhal.pa.gov.br](http://www.castanhal.pa.gov.br)